



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO N.º 006/2020

Contrato Firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e a Marco Antonio Miranda Rocha – Nome Fantasia: Comercial Itiquira, com finalidade de aquisição de material de consumo.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, N.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (065) 3491-1514, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - Sr. **MARCIO ALVES FONTES**, brasileiro, casado, filho de José Salustiano Fontes e Neuzita Alves Nogueira Fontes, natural de Boquim-SE, nascido em 13/10/1973, portador da Cédula de Identidade sob o n.º RG: 2614261-9 SEJUSP/MT., Expedida em 20/09/2011, devidamente inscrito no CPF sob o número 532.607.755-87, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **Empresa: Nome Empresarial: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA – Nome Fantasia: Comercial Itiquira – CNPJ 27.406.855/0001-73**, inscrição estadual 136795625, inscrito na Jucemat sob o n.º 51102119084 (micro empresa – ME), estabelecida a Avenida Cuiabá, n.º 1412, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-11172, Email: c_comercialitiquira@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr Marco Antonio Miranda Rocha, brasileiro, filho de Elson Alves Rocha e Maria Lúcia Ribeiro Miranda, Nascido em 11/11/1999, natural de Cuiabá-MT., devidamente cadastrado no CPF sob o n.º 061.902.241-80, Carteira de Identidade RG 2793708-9 SSP/MT., data da expedição 18/07/2013, Telefone Contato (065)3491-1172. **doravante denominada de CONTRADADO**, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Processo Administrativo 004/2020, Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020, ancorado na Lei 8666/93, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Municipal 869/2015 e Decreto Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

007/2019 e demais legislação vigente, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

Seq.	Descrição do Produto	Qtde	Unidade Padrão
01	Álcool líquido	30	Unidade (1 litro)
02	Álcool em gel 70%	70	Unidade (500 Grama)
03	Açúcar em cristal	90	Pacote (2 KG)
04	Água Sanitária	80	Litro (1 Litro)
05	Balde de Plástico resistente 08 litros com alça de metal	5	Unidade (08 Litros)
06	Café	100	Pacote (500 KG)
07	Canela em casca	240	Pacote (10 Grama)
08	Chá Mate	240	Pacote (250 Grama)
09	Copo de vidro transparente p/ servir água - 320 ml	24	Unidade (320 ml)
10	Copo plástico descartável 180 ml	100	Pacote (100 Unidades c/ pacote)
11	Copo plástico descartável 50 ml	100	Pacote (100 Unidades c/ pacote)
12	Desinfetante (Germicida e Bactericida)	90	Unidade (2 Litro)s
14	Detergente líquido	60	Unidade (500 ml c/ unidade)
15	Erva doce	240	Pacote (10 Grama)
16	Esponja Multiuso	10	Pacote (com 4 unidades)
17	Filtro permanente para café em feltro sintético de polipropileno (TNT) TM 103.	10	Unidade
18	Flanela para limpeza	30	Unidade
19	Garrafa Térmica em Inox 1.8L (pressão)	6	Unidade (1.8 Litros)
20	Guardanapo de papel 20x20 cm	60	Unidade (Pacote com 50 unidade)
21	Inseticida Spray	30	Unidade (300 ml c/unidade)
22	Isqueiro	5	Unidade
23	Jarra transparente em vidro	5	Unidade

Mano



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

	(1.850 ml)		
24	Conjunto porcelana 6 xícaras de café com pires.	4	Unidade
25	Conjunto Colher inox para mesa -	1	Caixa (12 peças)
	Conjunto de garfo inox mesa	1	Caixa (12 peças)
	Conjunto de faca inox	1	Caixa (12 peças)
26	Limpador de uso geral (multi-uso)	30	Unidade (500 ml)
27	Lixeira 5 litros em Plástico Polipropileno c/ tampa basculante e com pedal	15	Unidade (5 Litros)
28	Odorizador aromatizante	20	Unidade (360 ml)
29	Pano de prato para cozinha	10	Unidade
30	Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)	240	Pacote com com 4 uniades
31	Papel Toalha de banheiro interfolha branca 20,0x21cm)	50	Pacote (1000 folhas cada unidade)
32	Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	10	Pacote (com 02 rolos 22x20cm)
33	Pedra Sanitária (50 gramas)	100	Unidade
34	Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	30	Pacote ((com 2 unidades)
33	Pratos fundo de vidro	12	Unidade
36	Sabão em Pó	20	Pacote com 5 kgs)
37	Sabonete líquido cremoso	30	Unidade com 500 ml
38	Saco Alvejado 45x65cm	20	Unidade
39	Saco p/ lixo 30 lts	125	Pacote (10x30l)
40	Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.	100	Pacote com 5 unidades cada 100 litros
41	Soda Cáustica de 1 kg	3	Unidade (1 kg)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do respectivo contrato é de **R\$ 14.812,78** (quatorze mil, oitocentos e e doze reais e setenta e oito centavos).

O preço unitário de cada produto será conforme a proposta vencedora, abaixo tanscrita:

<i>Descrição do Produto</i>	Qtde	Valor Unit.	Total
-----------------------------	-------------	--------------------	--------------



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

Álcool líquido	30	5,99	179,70
Álcool em gel 70%	70	5,99	419,30
Açúcar em cristal	90	5,39	485,10
Água Sanitária	80	3,15	252,00
Balde de Plástico resistente 08 litros com alça de metal	5	5,40	27,00
Café	100	11,90	1.190,00
Canela em casca	240	1,75	420,00
Chá Mate	240	6,90	1.656,00
Copo de vidro transparente p/ servir água - 320 ml	24	7,90	189,60
Copo plástico descartável 180 ml	100	3,69	369,00
Copo plástico descartável 50 ml	100	1,89	189,00
Desinfetante (Germicida e Bactericida)	90	6,29	566,10
Detergente líquido	60	2,19	131,40
Erva doce	240	1,59	381,60
Esponja Multiuso	10	3,70	37,00
Filtro permanente para café em feltro sintético de polipropileno (TNT) TM 103.	10	5,99	59,90
Flanela para limpeza	30	4,70	141,00
Garrafa Térmica em Inox 1.8L (pressão)	6	139,00	834,00
Guardanapo de papel 20x20 cm	60	1,89	113,40
Inseticida Spray	30	10,90	327,00
Isqueiro	5	3,99	19,95
Jarra transparente em vidro (1.850 ml)	5	35,90	179,50
Conjunto porcelana 6 xícaras de café com pires.	4	89,90	359,60
Conjunto Colher inox para mesa -	1	64,90	64,90
Conjunto de garfo inox mesa	1	64,90	64,90
Conjunto de faca inox	1	98,00	98,00
Limpador de uso geral (multi-uso)	30	3,90	117,00
Lixeira 5 litros em Plástico Polipropileno c/ tampa basculante e com pedal	15	34,50	517,50
Odorizador aromatizante	20	11,50	230,00
Pano de prato para cozinha	10	7,99	79,90
Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30ml)	240	5,99	1.437,60
Toalha papel de banheiro interfolha branca 20,0x21cm)	50	13,90	695,00
Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	10	4,50	45,00

  - Marco  



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

<i>Pedra Sanitária (50 gramas)</i>	100	1,75	175,00
<i>Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada</i>	30	8,50	255,00
<i>Prato fundo de vidro</i>	12	6,99	83,88
<i>Sabão em Pó</i>	20	39,90	798,00
<i>Sabonete líquido cremoso</i>	30	12,90	387,00
<i>Saco Alvejado 45x65cm</i>	20	8,40	168,00
<i>Saco p/ lixo 30 lts</i>	125	4,25	531,25
<i>Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.</i>	100	4,99	499,00
<i>Soda Cáustica de 1 kg</i>	3	12,90	38,70
TOTAL			14.812,78

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária, em conta da empresa, conforme aquisição de produtos comprovadamente realizadas no mês, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

Parágrafo Segundo: No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como: tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, fretes, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos e outros emolumentos.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, descrição detalhada dos produtos adquiridos, conforme descritos na proposta vencedora.

Parágrafo Quarto: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O reajuste será discutido entre as partes, se houver alteração no objeto, com base na Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato compreende o período de: **18 /03/2020 à 31/12/2020.**

Parágrafo Único: Poderá ser rescindido, mediante justificativa legal e por conveniência da administração pública, com base na Lei 8666/93.

5

Marco

Allyson



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	10
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Fonte de Recurso	100
Elemento de Despesa	01.031.0001.2186.0000.3.3.90.30.00
Valor Global	R\$ 14.812,78

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal 8666/93.

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1 - DOS DIREITOS

CONTRATANTE:

- Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, visando atender com clareza e dentro do prazo legal, visando celeridade na entrega dos produtos.

CONTRATADA:

- Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados e entregar os produtos nas condições avençadas.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo combinado;
- b) Fazer a solicitação dos produtos, conforme necessidade;
- c) Conferência de Notas Fiscais x Contrato, para verificar compatibilidade de preços e produtos;

    6



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações da proposta vencedora;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições e habilitação e qualificação exigidas;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante protocolo;
- d) Não realizar subempreitada do fornecimento dos produtos, salvo por motivo de força maior, sem prejuízo para a CONTRANTE e com total responsabilidade da CONTRATADA, que continuará a responder direta e exclusivamente pelo objeto pactuado e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- e) Entregar produtos dentro da validade do fabricante;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;
- b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste instrumento, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial decorrente deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, conforme previsão da Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada oficialmente, a qual será juntada ao processo administrativo do presente processo.

Parágrafo Segundo: Caso o Legislativo não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à contratada as sanções previstas em lei, dentre elas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o legislativo municipal de Itiquira/MT.

Marco



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Primeiro: As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo da entrega das mercadorias;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração do Legislativo, sobre o fornecimento dos produtos;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pelo Legislativo.
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização do Legislativo;

Parágrafo Segundo: Se as multas atingirem 20% (vinte por cento) do valor da parte fixa do contrato o Legislativo Municipal de Itiquira/MT, poderá declarar o contrato rescindido, ficando a CONTRATADA com o direito apenas de receber o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos pelo CONTRATANTE, observando-se os prazos de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa será descontado do crédito que a CONTRATADA fizer jús ou, ainda, quando for o caso, cobrando administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, a proposta da contratada, no Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2020 e demais documentos oriundos do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO

A secretaria de Administração do Legislativo Municipal de Itiquira será responsável pela gestão do presente instrumento contratual, com apoio do Fiscal de contrato que acompanhará fiscalização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

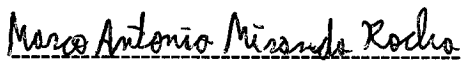
Fica eleito o Foro de Itiquira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Itiquira- MT., 18 de março de 2020.



CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Márcio Alves Fontes
Presidente 2019/2020

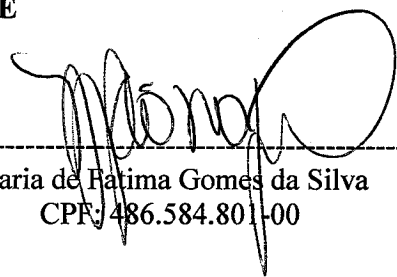


Marco Antonio Miranda Rocha
Comercial Itiquira
Representante Legal da Empresa
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

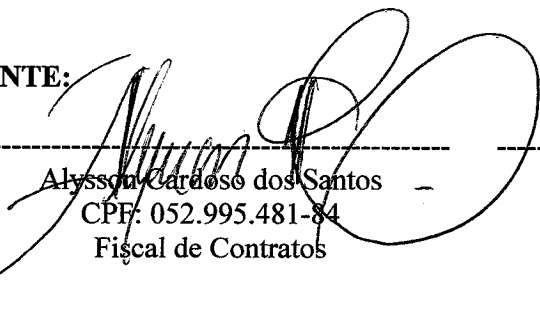


Alessandro Ferreira Gonzaga
CPF: 841.004.511-72



Maria de Fatima Gomes da Silva
CPF: 486.584.801-00

CIENTE:



Alysson Cardoso dos Santos
CPF: 052.995.481-84
Fiscal de Contratos



Ana Flavia de Oliveira Godinho
Assessora Jurídica
CPF 046.897.941-70



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Portaria n.º 20/2020

Portaria nº127/2019

Marco

e necessárias de acordo com especial situação vivenciada e a realidade Municipal.

Art. 25. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município de Itiquira.

Art. 26. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde e ratificadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 27. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 28. O Comitê de Enfrentamento poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 29. Em sendo necessário as medidas previstas neste decreto poderão ser prorrogadas ou alteradas.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira aos 18 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2019

Contratante: Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 00.176.362/0001-38, endereço: Rua João Batista Vidotti, nº 407, bairro: Santo Antônio, Cep: 78.790-000, cidade: Itiquira, Estado de Mato Grosso, telefone (065) 3491-1514, neste ato representada pelo Vereador/Presidente Sr. Marcio Alves Fontes, devidamente inscrito no CPF sob o nº: 532.607.755-87.

Contratada: Nome Empresarial: MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA – Nome Fantasia: Comercial Itiquira – CNPJ 27.406.855/0001-73, estabelecida a Avenida Cuiabá, nº 1412, Centro, Itiquira-MT., Telefone (65) 3491-11172, Email: comercialitiquira@hotmail.com

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para atender a demanda da unidade de copa/cozinha e material de limpeza, no exercício 2020, conforme abaixo descrito:

Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unit.	Total
Álcool líquido	30	5,99	179,70
Álcool em gel 70%	70	5,99	419,30
Açúcar em cristal	90	5,39	485,10
Água Sanitária	80	3,15	252,00
Balde de Plástico resistente 08 litros com alça de metal	5	5,40	27,00
Café	100	11,90	1.190,00
Canela em casca	240	1,75	420,00

Chá Mate	240	6,90	1.656,00
Copo de vidro transparente p/ servir água - 320 ml	24	7,90	189,60
Copo plástico descartável 180 ml	100	3,69	369,00
Copo plástico descartável 50 ml	100	1,89	189,00
Desinfetante (Germicida e Bactericida)	90	6,29	566,10
Detergente líquido	60	2,19	131,40
Erva doce	240	1,59	381,60
Espanja Multiuso	10	3,70	37,00
Filtro permanente para café em feltro sintético de polipropileno (TNT) TM 103	10	5,99	59,90
Flanela para limpeza	30	4,70	141,00
Garrafa Térmica em inox 1.8L (pressão)	6	139,00	834,00
Guardanapo de papel 20x20 cm	60	1,89	113,40
Inseticida Spray	30	10,90	327,00
Isqueiro	5	3,99	19,95
Jarra transparente em vidro (1.850 ml)	5	35,90	179,50
Conjunto porcelana 6 xícaras de café com pires.	4	89,90	359,60
Conjunto Colher inox para mesa	1	64,90	64,90
Conjunto de garfo inox mesa	1	64,90	64,90
Conjunto de faca inox	1	98,00	98,00
Limpador de uso geral (multi-uso)	30	3,90	117,00
Lixeira 5 litros em Plástico Polipropileno c/ tampa basculante e com pedal	15	34,50	517,50
Odorizador aromatizante	20	11,50	230,00
Pano de prato para cozinha	10	7,99	79,90
Papel higiênico dupla face neutro, branco) 4x30mt)	240	5,99	1.437,60
Toalha papel de banheiro interfolha branca 20,0x21cm)	50	13,90	695,00
Papel Toalha para cozinha com 2 unidades	10	4,50	45,00
Pedra Sanitária (50 gramas)	100	1,75	175,00
Pilha Alcalina Palito AAA2 com 2 unidades cada	30	8,50	255,00
Prato fundo de vidro	12	6,99	83,88
Sabão em Pó	20	39,90	798,00
Sabonete líquido cremoso	30	12,90	387,00
Saco Alvejado 45x65cm	20	8,40	168,00
Saco p/ lixo 30 lts	125	4,25	531,25
Saco p/ lixo 100 lts, preto, reforçado.	100	4,99	499,00
Soda Cáustica de 1 kg	3	12,90	38,70
Total			812,78

Valor Global: R\$ 14.812,78 (quatorze mil, oitocentos e e doze reais e setenta e oito reais).

Vigência: de 18 /03/2020 à 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido à readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **"A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Prefeitura do Município de Jaciara-MT"**, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 18 de março de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 006/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 006/2020**, que tem por objeto